



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - CRIADO PELA LEI 05/1997 DE 31/01/1997

«» Edição Extra «» Atos do Poder Legislativo Parari, 03 de Outubro de 2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023.

Dispõe acerca da alteração do regimento interno, especialmente no que atine ao horário das sessões, e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 88, caput, do regimento interno (Resolução 04/97) passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 88 – A Câmara reunir-se-á, ordinariamente, em dois períodos e sessões, compreendidos entre 01 de fevereiro a 01 de junho, e de 01 de julho a 20 de dezembro, uma vez a cada 15 (quinze) dias, alternadamente, às 19:00 horas das sextas feiras, no recinto da Câmara, independentemente de convocação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Parari/PB, em 29 de setembro de 2023.


Fábio Júnior Ferreira Cavalcante
-Vereador Presidente-

PROJETO DE RESOLUÇÃO 05/2023

Cria cargo comissionado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Parari, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI, ESTADO DA PARAÍBA,
Faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criado, no quadro dos cargos em Comissão da Câmara Municipal de Parari, o cargo de assessor legislativo.

Art. 2º - O anexo I da Lei municipal nº 162/2008, de 17 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Sec. de apoio legislativo	01	CC-1	-
Sec. de Administração geral	01	CC-1	-
Tesoureiro	01	CC-1	-
Chefe de gabinete	01	CC-2	-
Assessor Legislativo	01	CC-1	R\$ 1.320,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Parari/PB, em 29 de setembro de 2023.

FÁBIO JÚNIOR FERREIRA CAVALCANTE
-PRESIDENTE-

JOSÉ ALVES DE BRITO SOBRINHO
-VICE PRESIDENTE-

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
-1º SECRETÁRIO-

WVAGNER FARIAS RIBEIRO
-2º SECRETÁRIO-